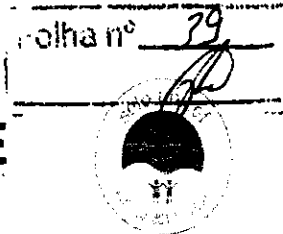




GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando a possível contratação e prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, para atendimento das necessidades de comunicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana e do Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana, Estado de Sergipe, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. OBJETIVO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando a contratação e prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

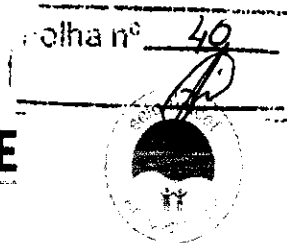
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana e o Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana/SE, com o intuito de atender a suas unidades vinculadas e considerando que a Administração não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas.
- 3.2. A presente contratação visa à disponibilização dos serviços de comunicação de banda larga, sendo tais serviços indispensáveis e de natureza continuada para os trabalhos institucionais da



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e do Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana/SE.

3.3. Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.4. Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e Pacote de dados em MEGAS, em quantidade considerável, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 04, de 02 de Janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 91, de 01 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 171, de 07 de Dezembro de 2017.

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1. A SMTT será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2. A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

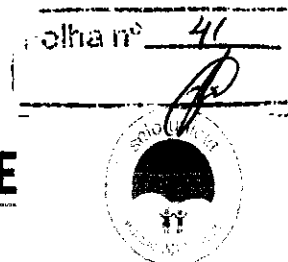
5.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. Os produtos, objeto desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação da SMTT e nas quantidades indicadas pela mesma, de forma imediata após a



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



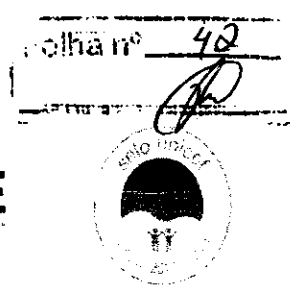
solicitação. Os produtos deverão ser entregues na autarquia, nas secretarias municipais e órgãos determinados pela Superintendência.

- 5.5. Os serviços/produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 5.6. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 5.7. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.
- 5.8. Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.9. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e líquida(s);
 - 5.10. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 5.11. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os órgãos efetuarão o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 5.12. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 5.13. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 5.14. Na hipótese das certidões de regularidade junto ao FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a SMTT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



5.15. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela SMTT, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

5.16. A SMTT poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.17. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Descrição da solução de TIC:

6.1.1. Abranger prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades de comunicação da SMTT.

6.1.2. Acesso direto à internet, não pode ser “neutra” e não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

6.1.3. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

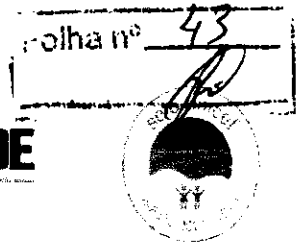
6.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6.1.5. Trata-se de uma única Solução de Tecnologia da Informação – TIC, acesso à internet, em diferentes órgãos municipais (grupos de licitação) em contratos a serem formalizados independentes e a depender das necessidades de cada Administração Pública participante do Registro de Preços, em conformidade com o Art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

6.1.6. Considerando a necessidade de definir um vocabulário comum entre a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, e demais Órgão Municipais participantes, e a todas as licitantes, no provimento do objeto desta contratação, ficam estabelecidos os termos documentados no Glossário da ANATEL, disponível em



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

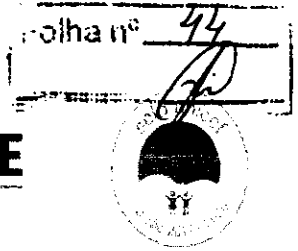
<https://www.anatel.gov.br/legislacao/glossario>, onde poderão ser consultadas as siglas ou definições técnicas que porventura sejam citadas neste Termo de Referência.

6.2. Bens e serviços que compõem a solução:

- 6.2.1. A licitação será realizada por item:
- 6.2.2. Os Serviços de Banda Larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com velocidade mínima especificada na Planilha de Composição dos Preços da Contratação, para atender as necessidades da SMTT de Itabaiana/SE. A fornecedora da banda larga sempre deverá ser a operadora da mesma.
- 6.2.3. Os custos com componentes, equipamentos, insumos e instalação necessários para prestação de todos os serviços contratados devem estar incluídos na proposta.
- 6.2.4. Se após a realização da licitação ocorrer, por necessidade e solicitação do Órgão Participante, mudança no local de prestação dos serviços de quaisquer uma das localidades indicadas neste Termo de Referência, esta será realizada sem custos adicionais à contratante.
- 6.2.5. A Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
- 6.2.6. Os "pontos extras" serão instalados dentro dos limites territoriais do município de Itabaiana/SE.
- 6.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet.
- 6.2.8. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 6.2.9. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
- 6.2.10. Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite.
- 6.2.11. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

serão fornecidos pela contratada.

6.2.12. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.

6.2.13. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, servidores, switches ou access points) fornecidos pela contratante, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45.

6.2.14. O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à contratada.

6.3. Garantia de banda

6.3.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

6.4. Disponibilidade

6.4.1. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

6.5. Instalação e Remanejamento

6.5.1. Para implantação, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a contratante.

6.5.2. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal.

6.5.3. A contratada terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link.

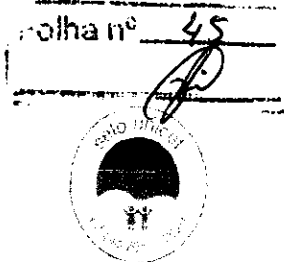
6.5.4. No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a contratada em questão deverá fornecer justificativa por escrito, para aprovação.

6.5.5. A Contratante poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela contratada.

6.5.6. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

6.6. Critério de aceitação dos serviços

6.6.1. Aceite da instalação

6.6.1.1. O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da contratada, nos locais onde forem instalados os serviços.

6.6.1.2. Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

6.6.2. Aceite do serviço mensal

6.6.2.1. A taxa de disponibilidade mensal do acesso deverá ser no mínimo 80% e a contratada deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

6.6.2.1.1. O percentual acima refere-se à capacidade de tráfego com a Internet, incluindo a infraestrutura própria.

6.6.2.2. Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

6.6.2.2.1. Interrupção no tráfego de pacotes;

6.6.2.2.2. Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;

6.6.2.2.3. Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolo ICMP;

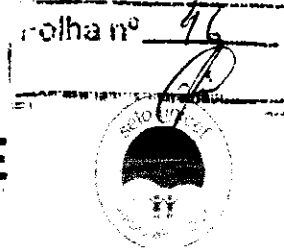
6.6.2.2.4. Falha ou tempo de resposta superior a 2 segundos para o carregamento do primeiro objeto (medido a partir da ferramenta de desenvolvedor nativa do navegador) em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolos HTTP ou HTTPS;

6.6.2.2.5. Os itens "6.6.4.2.2", "6.6.4.2.3" e "6.6.4.2.4" não serão avaliados se o percentual de utilização do link estiver acima de 95% da banda contratada.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



6.6.2.3. O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.6.2.4. O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".

6.6.2.5. Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados.

6.6.2.6. Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.

6.7. Prazo para suporte:

6.7.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado sete dias por semana (das 07:00h às 18:00h), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico, sob pena de aplicação das sanções.

6.7.2. Após a abertura do chamado técnico, a equipe técnica deverá estar no local ou entrar em contato com a Superintendência para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

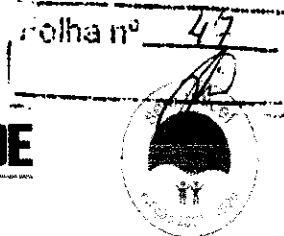
➤ QUANTITATIVO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant. Total de Pontos	Valor Unitário	Valor Mensal	Total (ANUAL)
1	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 100Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200,	Serviço Mensal	09	R\$ 99,90	R\$ 899,10	R\$ 10.789,20



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant. Total de Pontos	Valor Unitário	Valor Mensal	Total (ANUAL)
2	ONU -, etc.) Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 500Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores - mínimo Gigalan, AC1200, ONU -, etc.)	Serviço Mensal	02	R\$ 189,90	R\$ 379,80	R\$ 4.557,60

VALOR TOTAL: 10.789,20 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTVOS)

Observação 1: Os valores estimados acima limitam os preços ofertados pelas licitantes em cada item, bem como no valor global de suas propostas. A Instalação, configuração e fornecimento de equipamento em comodato não foram cotados na fase interna e não farão parte da planilha da proposta de preços.

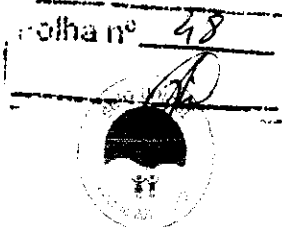
Observação 2: Nos Itens acima especificados, a contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e cessão dos materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos.

Observação 3: No valor cotado, nos serviços descritos nos itens supracitados, deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.

➤ QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida			
1	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 100Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	Mensal	06	0	06
2	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 500Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	Mensal	01	01	02

FUNDETRANS – Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	FUNDETRANS (Pontos)		
			Efetivo	Extra	Total FMA S
1	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 100Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	Mensal	03	0	03

➤ Do Local onde os “pontos efetivos” serão instalados e os serviços realizados por Órgão Participante:

SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito:

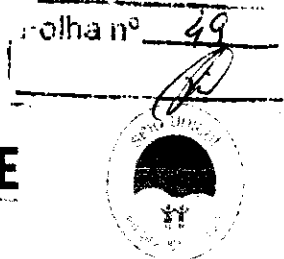
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), localizado à
Av. Ivo de Carvalho nº. 245 – Bairro: Centro

500 MB



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



Cruzamento: Av. Dr. Luiz Magalhães x Av. 13 de Junho x Av. Rinaldo Mota Santos	100 MB
Cruzamento: Av. Ivo de Carvalho x Rua Francisco Santos	100 MB
Cruzamento: Av. Ivo de Carvalho x Rua Manoel Garangau	100 MB
Cruzamento: Rua São Paulo x Rua 7 de Setembro	100 MB
Cruzamento: Av. Engenheiro Carlos Reis x Rua Boanerges de Almeida Pinheiro x Av. Professor Jason Corrêa	100 MB
Cruzamento: Av. Engenheiro Carlos Reis x Av. Otoniel Dórea x Av. Sílvia Teixeira	100 MB

Fundetrans:

Cruzamento: Av. João Teixeira x Av. Manoel Francisco Teles	100 MB
Cruzamento: Av. Vereador Olímpio Grande x Rua Percílio Andrade x Av. Engenheiro Carlos Reis x Rua Antônio Cornélio da Fonseca x Av. Felisbeto Machado Menezes	100 MB
Cruzamento: Rua Boanerges Pinheiro x Pç. General João Pereira	100 MB

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

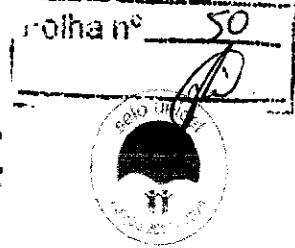
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



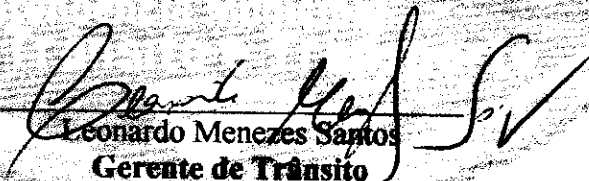
GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Itabaiana/SE, 16 de Novembro de 2023.


Leonardo Menezes Santos
Gerente de Trânsito